



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 028/98

Autor VEREADOR IZAIAS FERREIRA DE JESUS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 337, QUADRA 02 DO  
CEMITÉRIO DE JAPERI".

*Gilson Alves*

Apresentado em	<u>24</u>	de	<u>03</u>	de 19	<u>98</u>
Rejeitado em	_____	de	_____	de 19	_____
Aprovado em	<u>01</u>	de	<u>04</u>	de 19	<u>98</u>

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Maio de 19 98 no Jornal Tribuna  
Lei nº 547/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº 547/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

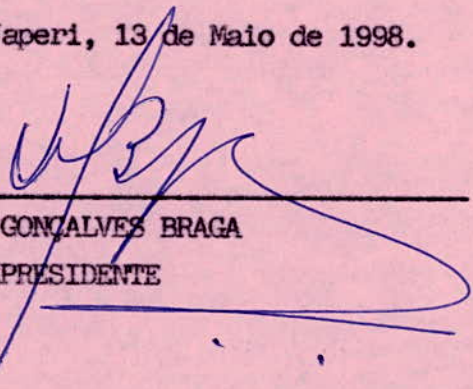
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 24 / 03 / 1998  
N.º 028 L.º 001 Fls. 04

P R O J E T O Nº 028/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 337,  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
VEREADOR

~~EXPEDIENTE  
24/03/98  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 21/03/98  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 01/04/98~~

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA  
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997 .

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de Abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°  
"Concede perpetuidade à sepultura n° 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA  
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997 .

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de Abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24/03/1998

N.º 028 L.º 001 Fls. 04

PROJETO Nº 028/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 337,  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

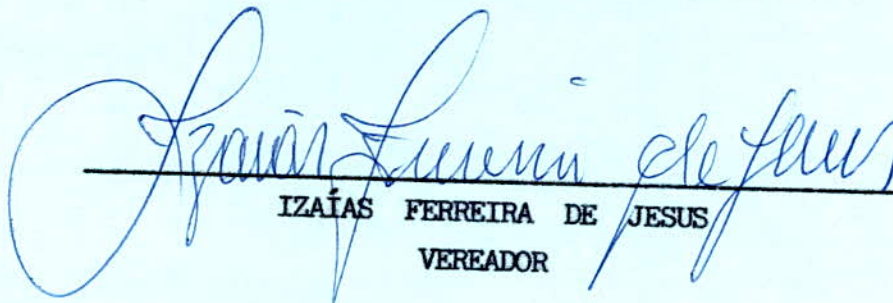
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 24 / 03 / 1998  
N.º 028 L.º 001 Fls. 04

PROJETO Nº 028/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 337,  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

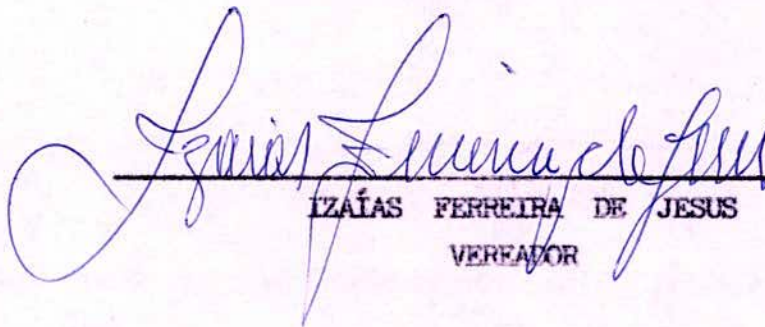
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 337, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GILSON ALVES, falecido em 30 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de GILSON ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
VEREADOR



**Funerária São Salvador Ltda. -**  
 RUA DUM WALMOR, 120 - N. IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 067-2312 - 768-0325

**DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**

CEMITÉRIO JAPERI  
 OBITUADO GILSON ALVES Quadra 02  
 SEPULTURA N.º 337  
 DATA DE FALECIMENTO 30. 11. 97

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

**PRAZO DA EXUMAÇÃO**  
 3 anos  
 Conforme Lei 152 de 25/07/77

**AVISO** - Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*[Assinatura]*  
**ADMINISTRADOR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 RCA D ... E. NOVA IGUAÇU  
 Civil das Pessoas Naturais

**CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
 NATO DE JAPERI**  
 Oficial: Esmeralda Pinheiro da Costa  
 Matr. 01/5292  
 Luciana Campos Neves de Oliveira  
 Substituta  
 Matr. 01/19537  
 Estado - Arq. Gen. 71 JAPERI

**ATTESTADO DE ÓBITO**

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

o C-11 de registro de óbitos foi lavrada  
GILSON ALVES .-

de 30 de novembro de 1997 às 01 horas e 05 minutos  
 no domicílio, Rua "C" nº 110 Chacrinha, Japeri .-  
 do sexo Masculino .- profissão Aposentado .-  
 natural de Alagoas .- ESTADO CIVIL Casado com Elenice  
Melo Alves .-  
 com 53 anos .- de idade, residente No mesmo endereço acima .-  
 FILHO de Geronimo Alves dos Santos e  
Filomena Santos .-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Paulo Cesar G. Salustiano .-  
 que deu como causa da morte Infarto agudo do miocárdio (neuropatia peri-  
férica) .-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri .-  
 Deixa filhos? Sim, quatro .-  
 Deixa bens? Sim .- Fez testamento? Não .-  
 Era eleitor? Sim .- FOI DECLARANTE Emilson da Silva  
Melo .-

Observações: IFP 3.171.473; Certidão de casamento nº 231 fls. 116v  
do livro B-1 deste Cartório; benefício nº 125152406-4 .-

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE  
 NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.  
 Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1997.

COTA - TAB. II,  
 ATO N.º 2 - 32  
 7535 651-1129

*[Assinatura]*  
 Esmeralda Pinheiro da Costa  
 Resp. P/ Expediente  
 Matr. 01/5292





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 028/98

AUTOR: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades  
 EM    /    /   

IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 337, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri,    /    /   

Paula F. Gaudades  
 RELATOR

IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
 MEMBRO

IZAÍAS FERREIRA DE JESUS  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 028/98

AUTOR: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

*Ju* *Izaías F. de Jesus*  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*elis* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 337, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ju* *Izaías F. de Jesus*  
 RELATOR

*elis* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos* *Carlos*  
 MEMBRO

A.A.P.L.